DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-11370/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/02016/2012
PROTOCOLO	:	1244786
ÓRGÃO	:	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
ORDENADOR DE DESPESAS	:	JOSE CARLOS BARBOSA
CARGO DO ORDENADOR	:	DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2011
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	HIDRO E ELÉTRICA MOURA LTDA. - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PROTEÇÃO E ACIONAMENTO DOS PAINÉIS ELÉTRICOS DOS SISTEMAS PARA CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DE QUADROS E PAINÉIS DE COMANDO ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SANESUL.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 114.003,85

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª e 2ª FASES. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E EXEECUÇÃO FINANCEIRA. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere à contratação pública iniciada através do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2011 (peça 8) e formalização do Contrato Administrativo nº 198/2011 (peça 28), firmado entre a **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL**, CNPJ/MF nº 03.982.931/0001-20, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49 e pelo Diretor Comercial e de Operações, Sr. José Roberto Cardoso Ferreira, CPF/MF nº 255.274.606-34 como contratante, e de outro lado a empresa **HIDRO E ELÉTRICA MOURA LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 08.528.367/0001-94, representada pelo Sócio-Gerente, Sr. Wagner Gomes Moura, CPF/MF nº 554.936.021-72, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de peças de proteção e acionamento dos painéis elétricos dos sistemas para confecção, manutenção e proteção de quadros e painéis de comando elétrico, para atender as necessidades da SANESUL, no valor global de R$ 114.003,85 (cento e catorze mil e três reais e oitenta e cinco centavos), com o prazo de vigência de 13 (treze) meses.

A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise conclusiva ANC – 2ICE - 15162/2013 (peça 46) se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2011, formalização e execução do Contrato Administrativo nº 198/2011, nos termos do artigo 307 e artigo 311, da resolução Normativa nº 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer nº 17525/2013 (peça 47) opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução financeira, nos termos do artigo 311, incisos I e II e artigo 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006.

É o relatório.

Por questão de economia processual, a presente decisão compreenderá a 1ª e 2ª Fases, com o intuito de promover um único julgamento.

O mérito da questão repousa no procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2011, formalização do Contrato Administrativo nº 198/2011 e em sua Execução Financeira.

No que tange ao procedimento licitatório, este seguiu os ditames do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, observando subsidiariamente ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

O instrumento de contrato foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo as cláusulas essenciais previstas no artigo 55, e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

O contrato foi firmado em 27/12/2011 e a publicação de seu extrato ocorreu em 06/01/2012 (peça 29), atendendo o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que os documentos foram encaminhados a este Tribunal de Contas em 30/01/2012 (peça 1), portanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

Ressalte-se que o instrumento contratual vigorou no período de 13/01/2012 a 07/03/2012, posto que nesta data foi assinado o Termo de Encerramento do Contrato (peça 39, pág. 15), findando as obrigações contratadas.

A Execução Financeira restou demonstrada através das Notas de Empenho, Notas Fiscais e Ordens de Pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

RESUMO TOTAL DA EXECUÇÃO	
Contrato (-) Decréscimo	R$ 51.974,29
Pagamentos	R$ 51.974,29
Notas Fiscais	R$ 51.974,29

Conforme demonstra tabela acima, fica alterado o valor contratual com o Termo de Decréscimo (peça 39, pág. 16), no valor de R$ 62.029,56 (sessenta dois mil e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos) e que passa do valor atual de R$ 114.003,85 (cento quatorze mil e três reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 51.974,29 (cinquenta um mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) com a justificativa de que no período que vigorou o contrato, a Sanesul implantou novas tecnologias para acionamento e proteção dos equipamentos como aplicação de Soft-starter e Inversores de frequência e, assim, não foram necessárias a aquisição e utilização ou foram utilizados em menores quantidades.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso V, artigo 311, incisos I e II e artigo 312, inciso I, do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e **DECIDO**:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2011 e formalização do Contrato Administrativo nº 198/2011, firmado entre a **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL**, CNPJ/MF nº 03.982.931/0001-20, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49 e pelo Diretor Comercial e de Operações, Sr. José Roberto Cardoso Ferreira, CPF/MF nº 255.274.606-34 como contratante, e de outro lado a empresa **HIDRO E ELÉTRICA MOURA LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 08.528.367/0001-94, representada pelo Sócio-Gerente, Sr. Wagner Gomes Moura, CPF/MF nº 554.936.021-72, como contratada;

2 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 198/2011, valendo como quitação ao responsável, na forma do artigo 313 da RNTC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 106, do RITC/MS.

É a decisão.

Publique-se na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2013.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator